



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1348

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º
DA LEI Nº 1532 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 595.000,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil Reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMGAB	18	R\$ 202.000,00
02.01.04.131.0004.2.012.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	52	R\$ 1.000,00
03.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	PGM	53	R\$ 41.000,00
03.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	PGM	56	R\$ 4.000,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	CGM	63	R\$ 28.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMAD	69	R\$ 98.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	0100	SEMFA	99	R\$ 70.000,00
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.30	0102	SEMTGPS/FMAS	510	R\$ 146.000,00
13.02.08.244.0047.2.098.000	3.3.90.30	0208	SEMTGPS/FMAS	708	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total e parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	21	R\$ 5.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.92	0100	SEMAD	71	R\$ 11.000,00
06.01.28.846.0018.0.038.000	3.3.90.10	0100	SEMFA	93	R\$ 168.000,00
08.01.12.272.0006.0.015.000	3.1.91.13	0100	SEMEC/CT	139	R\$ 260.000,00
13.02.08.244.0047.2.097.000	3.3.90.36	0208	SEMTGPS/FMAS	489	R\$ 1.500,00
13.02.08.244.0047.2.097.000	3.3.90.39	0208	SEMTGPS/FMAS	490	R\$ 3.000,00
13.02.08.244.0047.2.099.000	3.3.90.30	0102	SEMTGPS/FMAS	498	R\$ 45.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

13.02.08.244.0047.2.099.000	3.3.90.36	0102	SEMTHPS/FMAS	499	R\$ 5.000,00
13.02.08.244.0047.2.099.000	3.3.90.39	0102	SEMTHPS/FMAS	500	R\$ 10.000,00
13.02.08.244.0047.2.099.000	3.3.90.39	0208	SEMTHPS/FMAS	501	R\$ 500,00
13.02.08.244.0047.2.099.000	4.4.90.52	0102	SEMTHPS/FMAS	502	R\$ 10.000,00
13.02.08.244.0047.2.101.000	3.3.90.30	0102	SEMTHPS/FMAS	507	R\$ 5.000,00
13.02.08.244.0047.2.101.000	3.3.90.36	0102	SEMTHPS/FMAS	508	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.48	0102	SEMTHPS/FMAS	511	R\$ 10.000,00
13.02.11.244.0046.2.105.000	3.3.90.39	0102	SEMTHPS/FMAS	515	R\$ 10.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.30	0102	SEMTHPS/FMAS	518	R\$ 10.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.32	0102	SEMTHPS/FMAS	519	R\$ 30.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.39	0102	SEMTHPS/FMAS	521	R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de Outubro de 2011.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO